



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2019
PROCESSO Nº 2019/001638
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019
OBJETO: aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimidos e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 16 de setembro de 2020.
FORNECEDOR: R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 586.351,40

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.633.618.31 e portador do RG n.º 17.188.849-2, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Rodrigues Cesar, n.º 174, Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu-SP, CEP 18.609-082, inscrita no CNPJ sob n.º 06.968.107/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 224.173.830.116, representada pelo Sócio-Proprietário, Sr. **SILVIO RICARDO PINCELI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 130.952.458-07 e portador do RG n.º 19.635.215, residente e domiciliado à Avenida Professor Raphael Laurindo, nº 1663, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.610-302, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, à Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca
1	Carboximetilcelulose Sódica 0,5% colírio frasco 15mL	300	20,300	6.090,00	Brainfarma
3	Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg colírio frasco 5mL	400	11,500	4.600,00	Geolab
17	Betametasona, dipropionato 0,5mg + Gentamicina, sulfato 1mg - pomada bisnaga 30 gramas	450	5,900	2.655,00	Sanofi Medley
36	Pasta D' Água frasco 100mL	200	7,657	1.531,40	Rioquímica
39	Polimixina B, sulfato 11.000UI + Neomicina, sulfato 3,85mg + Fluocinolona, acetinado 0,275mg + Lidocaina, cloridrato 20mg solução otológica frasco 5mL	600	2,400	1.440,00	Elofar
45	Tiabendazol 50mg + Neomicina, sulfato 5mg pomada 30 gramas	50	20,300	1.015,00	U. Química
48	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray inalação oral 200 doses	200	57,500	11.500,00	Chiesi
62	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/mL SEM AÇÚCAR frasco 120mL	500	10,500	5.250,00	Geolab



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

65	Ambroxol, cloridrato SEM AÇUCAR xarope adulto 6mg/mL frasco 120mL	800	3,500	2.800,00	Cifarma
70	Azitromicina 40mg/mL suspensão oral 15mL	800	6,090	4.872,00	Medquimica
71	Betametasona Elixir 0,5mg/5mL 120mL	200	5,950	1.190,00	Germed
76	Clonazepan 2,5mg/mL frasco 20mL	300	1,800	540,00	Hipolabor
78	Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona frasco 120mL SEM AÇUCAR	1200	4,800	5.760,00	Cimed
81	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina frasco 20mL	2000	2,650	5.300,00	Cifarma
88	Haloperidol 2mg/mL gotas frasco 30mL	200	3,650	730,00	Cristalia
90	Hidroxizine 2mg/mL solução oral frasco 100mL	1000	4,190	4.190,00	Nativita
94	Loratadina xarope pediátrico 1mg/mL frasco 100mL	1000	2,490	2.490,00	Prati
108	Sulfato ferroso 25mg/mL gotas - frasco 30mL	400	0,800	320,00	Hipolabor
113	Acido Acetilsalicílico 100mg - comprimido tamponado (Referência Somalgín Cardio)	9600	0,520	4.992,00	E.M.S.
116	Acido Tranexânico 250mg comprimido	2500	1,800	4.500,00	E.M.S.
123	Alprazolam 0,25mg comprimido	1500	0,100	150,00	E.M.S.
138	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg comprimido	5000	0,198	990,00	E.M.S.
143	Benfotiamina 150mg - comprimido	25000	1,970	49.250,00	Cosmed
146	Betaistina Dicloridrato 24mg - comprimido	30000	0,249	7.470,00	Prati
149	Bisoprolol, fumarato 2,5mg comprimido	9000	0,910	8.190,00	E.M.S.
159	Carvedilol 6,25mg comprimido	10000	0,090	900,00	E.M.S.
164	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg comprimido	20000	0,170	3.400,00	Cimed
173	Clonazepan 0,5mg comprimido	15000	0,072	1.080,00	Sanofi Medley
179	Clortalidona 25mg comprimido	30000	0,230	6.900,00	E.M.S.
185	Digoxina 0,25mg comprimido	5000	0,060	300,00	Pharlab
188	Diltiazem, cloridrato 60mg comprimido	6000	0,188	1.128,00	Teuto
195	Dipirona sódica 500 mg + adifenina 10 mg + prometazina 5 mg - comprimido.	20000	0,250	5.000,00	Cifarma
197	Divalproato de Sódio 500mg comprimido	5000	0,680	3.400,00	Zydus
214	Fenazopiridina, cloridrato 100mg Comprimido	6000	0,380	2.280,00	U. Quimica
247	Lisinopril 10mg comprimido	20000	0,340	6.800,00	Teuto
250	Loratadina 5mg + Pseudoefedrina, sulfato 120mg comprimido	12000	1,770	21.240,00	U. Quimica
251	Lorazepan 2mg - comprimido	18000	0,140	2.520,00	Teuto
254	Metildopa 250mg comprimido	15000	0,375	5.625,00	Sanval
265	Nifedipino 20mg - comprimido	9000	0,050	450,00	Geolab
268	Nitrendipino 10mg - comprimido	8000	0,550	4.400,00	Ache
269	Nitrofurantoína 100mg comprimido	9600	0,225	2.160,00	Teuto
274	Olmesartana Medoximila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	3600	0,610	2.196,00	Brainfarma
281	Ondansetrona 4mg - comprimido	20000	2,000	40.000,00	Blau
282	Oxcarbazepina 600mg Comprimidos Revestidos	9000	1,150	10.350,00	Ranbaxy
284	Paracetamol 750mg comprimido	60000	0,090	5.400,00	Osorio
294	Progesterona 200mg - comprimido	12000	3,410	40.920,00	Besins
303	Rosuvastatina Cálcica 20mg comprimido	12000	0,710	8.520,00	Sandoz
304	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado 200 mg adulto comprimido	6000	1,450	8.700,00	Cifarma
305	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado envelope 1grama pediátrico	5000	2,000	10.000,00	Cifarma
322	Tolterodina, Tartarato 4mg - comprimido	1500	12,450	18.675,00	Pfizer
325	Trimetazidina, Dicloridrato MR 35mg comprimido	9000	1,720	15.480,00	Servier
326	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg - Comprimido	1200	1,780	2.136,00	Sandoz
340	Acido Tranexâmico 50mg/1mL injetável ampola 1mL	300	2,990	897,00	Blau
346	Atropina, sulfato 0,25mg/mL solução injetável ampola 1mL IM/IV/SC	200	0,360	72,00	Halex
350	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para suspensão injetável- frasco ampola	200	10,000	2.000,00	Blau
354	Bromoprida 5mg/mL - ampola 2mL	3000	1,300	3.900,00	Hipolabor
356	Ceftriaxona Sódica 1grama + diluente água estéril para injeção (lidocaína 1% + volume 3,5mL) intramuscular/intravenosa	3000	14,500	43.500,00	Teuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

359	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + cloridrato de Tiamina 100mg/mL + cloridrato de piridoxina 100mg/mL (ampola I 1mL + ampola II 1mL)	2400	3,480	8.352,00	Arese
369	Dexametasona, acetato 4mg + Tiamina, cloridrato 100mg + Piridoxina, cloridrato 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg 1ampola 1mL + 1 ampola 2mL	5000	6,999	34.995,00	Arese
373	Diclofenaco Sódico 25mg/mL solução injetável Intra-muscular ampola 3mL	8000	0,580	4.640,00	Hypofarma
385	Fenobarbital Sódico 100mg/mL solução injetável ampola 2mL	300	1,800	540,00	Teuto
389	Furosemida 10mg/mL ampola injetável 2mL	2000	0,390	780,00	Santisa
402	Insulina Glargina 100UI/mL frasco (Refil) 3mL para utilização com o sistema de aplicação caneta (Ref. Lantus)	300	37,000	11.100,00	Lilly
403	Insulina Glargina 100UI/mL frasco 10mL (Ref. Lantus)	400	260,000	104.000,00	Sanofi
418	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetavel ampola 1mL	400	9,500	3.800,00	Mabra

2.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (264), 10.301.1122.2.063 (271), 10.301.1123.2.064/068/070/072 (278; 291; 294; 298), 10.301. 1123.2.073/074/075 (299; 301; 302), 10.302.1123.2.077 (307), 10.303.1123.2.081 (311), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6854-3 e Conta Corrente nº 915-6**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

8.6. **Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, (creme ao invés de pomada), volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico do Setor de Saúde, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.**

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Cont. – fls. 06 (seis) Ata de Registro de Preços Nº 042/2019

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

R.A.P. Apª – Com. de Medicamentos Ltda
p/ **CONTRATADA**
Silvio Ricardo Pinceli

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Ramon de Goes Conti
R.G.: 43.458.856-8

2. _____
Nome: Rossane Aparecida Salla
R.G.: 25.997.063-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPEUNA

CONTRATADO: R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, 17 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORDANO ZANONI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 051.723.118-23 RG: 16.108.953-7

Data de Nascimento: 15/08/1963

Endereço residencial completo: Rua das Siriemas, nº 260, Serra Azul II, Charqueada/SP, CEP 13.515-000

E-mail institucional: saude@ipeuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: jzanoni.charque@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3486-2844; 3537-1319

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSE ANTONIO DE CAMPOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.633.618-31 RG: 17.188.849-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/02/1967

Endereço residencial completo: Rua Luiz Leme de Andrade, nº 613, Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, CEP 13537-000

E-mail institucional: gabinete@ipeuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: josecamposprefeito@gmail.com

Telefone(s) (19) 3576-1518; 3576-9001

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SILVIO RICARDO PINCELI

Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 130.952.458-07 RG 19.635.215

Data de Nascimento: 24/08/1971

Endereço resid. completo: Av. Prof. Raphael Laurindo, nº 1663, bairro Jardim Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18.610-302

E-mail institucional: ricardo@rapmedicamentos.com.br

E-mail pessoal: ricardo.pinceli@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3811-8800

Assinatura: _____